

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Parecer nº 01/2025

Processo nº 183/2025

**Credencia e autoriza o funcionamento de
Luana Joanela Batista LTDA – nome
fantasia Escola de Educação Infantil Amor
de Mãe**

I. RELATÓRIO

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento de **Luana Joanela Batista LTDA – nome fantasia Escola de Educação Infantil Amor de Mãe**, situada à Rua Assis Brasil, número 251, Bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

Luana Joanela Batista LTDA – nome fantasia Escola de Educação Infantil Amor de Mãe está inscrita sob nº **52.907.700/0001-68** e cadastrada no CME/SCS sob **Cadastro nº 99/2025**.

O Processo nº **183/2025** está legalmente instruído em conformidade com a legislação emitida pela CME/SCS, sendo que o processo reúne, entre outros documentos essenciais, as seguintes partes:

1. Ofício (em duas vias), contendo a solicitação de credenciamento da instituição e autorização para funcionamento de Educação Infantil, dirigido à Presidência do CME/SCS, assinado pela Dirigente da Mantenedora;
2. Justificativa para o pedido – porque optou em abrir uma Escola de Educação Infantil (devidamente assinada pelo(a) representante da mantenedora);
3. Declaração registrada em Cartório, constando que as dependências da Escola de Educação Infantil (EEI) são de uso exclusivo para a oferta de Educação

- Infantil (0 a 5 anos e 11 meses), conforme LDB (Lei 9.394/96) e demais legislação;
4. Cópias dos atos legais da instituição (decretos, leis, ata de criação);
 5. Cópia da prova de propriedade do prédio ou do contrato de locação;
 6. Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio (fachada, salas, cozinha, refeitório, sanitários, praça, lavanderia, rampas, ...);
 7. Projeto de formação continuada do corpo docente da escola (Jornadas, Seminários, Cursos);
 8. Plano Curricular;
 9. Registro com indicação da área construída e do terreno (área livre) em m²;
 10. Planta baixa ou croqui da escola (com identificação e metragem em m² de cada dependência);
 11. Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico e material didático;
 12. Anexo IV A e B – Recursos Humanos (anexo cópia do certificado de habilitação da direção, professores e monitoras/atendentes);
 13. Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento (anexo cópia do Alvará dos Bombeiros e da Vigilância Sanitária);
 14. Anexo VI – Quadro de matrículas;
 15. Termos de responsabilidade da equipe multiprofissional (Pedagogo(a), Psicólogo(a) e Nutricionista), com cópia do Certificado e/ou Carteira de Registro;
 16. Relatório de fiscalização da Comissão de Educação Infantil do CME, com as providências a serem realizadas, de acordo com a Ficha Verificadora de fiscalização, aprovada pela resolução CME/SCS nº 01/2023;
 17. Relatório emitido pela escola com as providências solicitadas realizadas.

II. ANÁLISE DA MATÉRIA

A Comissão de Educação Infantil, em fiscalização *in loco*, verificou que **Luana Joanela Batista LTDA** – nome fantasia **Escola de Educação Infantil Amor de Mãe** possui estrutura física adequada para o atendimento da Creche e da Pré-Escola.

A análise do processo, com base na Legislação e nas normativas complementares

deste CME, permite à Comissão de Educação Infantil e a Comissão Legislação e Normas deliberar que foram atendidos os requisitos para o credenciamento e a autorização de funcionamento da escola **Luana Joanela Batista LTDA** – nome fantasia **Escola de Educação Infantil Amor de Mãe**.

III. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme a Resolução nº 07/2024 do CME/SCS e seu anexo;
2. Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor;
3. Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente e Resolução nº 02/2017 do CME/SCS;
5. Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
6. Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças;
7. Trabalhar com as crianças as medidas de prevenção às doenças, como a dengue e afins;
8. Ampliar, constantemente, o acervo bibliográfico e de brinquedos, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem das crianças;
9. Manter as horas da Direção e Vice-Direção de acordo com o porte da escola e a Resolução nº 03/2023 do CME de SCS.

IV. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, as Comissões de Educação infantil e de Legislação e Normas propõem que este Conselho:

a) credencie no Sistema Municipal de educação (SME) a instituição **Luana Joanela Batista LTDA**, sob o nome fantasia **Escola de Educação Infantil Amor de Mãe**, para a oferta da **Educação Infantil**;

b) autorize o funcionamento da etapa da etapa da **Educação Infantil** (creche e pré-escola) na Instituição **Luana Joanela Batista LTDA – Escola de Educação Infantil Amor de Mãe**.

Comissão Legislação e Normas

Ana Carolina Lau
Carmen Lúcia de Lima Helfer
Lucijane Ferreira da Silva

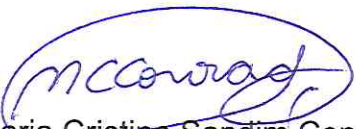
Assessora Técnica

Carla Cristiane Mergen

Agente Administrativa

Luciane Heck

Aprovado, por unanimidade, em Reunião Plenária em 27 de março de 2025


Maria Cristina Sandim Conrad
Presidenta do CME/SCS

M^a Cristina S. Conrad
Pres. Conselho Municipal
de Educação
Lei Mun. nº 8.411/2020